

Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2023000812095

DECRETO Nº 56.845, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Homologa Situação de Emergência nos Municípios de Sagrada Família, Santa Maria e Boa Vista do Incra – RS.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, em conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos expedidos pelos respectivos Prefeitos Municipais em razão dos eventos abaixo indicados, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, como segue:

Processo administrativo nº	Município	Decreto Municipal nº	Evento	Área
23/0804-0000062-1	Sagrada Família	001, de 2 de janeiro de 2023	Estiagem , 1.4.1.1.0	em todo o território do Município
23/0804-0000059-1	Santa Maria	157, de 28 de dezembro de 2022	Estiagem , 1.4.1.1.0	em todo o território do Município
23/0804-0000058-3	Boa Vista do Incra	430, de 29 de dezembro de 2022	Estiagem , 1.4.1.1.0	em todo o território do Município

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os Decretos de declaração de situação anormal estão em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e que, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos Regionais Estaduais do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, sediados no território do Estado do Rio Grande do Sul, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos Municípios afetados, mediante prévia articulação e planejamento com o Órgão Central de Coordenação do Sistema e com o Órgão Regional Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar dos Decretos dos Prefeitos Municipais, devendo vigorar pelo prazo de cento e oitenta dias.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2023.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2023000812096

DECRETO Nº 56.846, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Homologa Situação de Emergência no Município de Vista Gaúcha – RS .

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, em conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como com o constante no processo administrativo nº 23/0804-0000063-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Vista Gaúcha, em toda a sua área rural, conforme declarado pelo Prefeito no Decreto Municipal nº 001, de 3 de janeiro de 2023, em razão da ocorrência de Estiagem, Classificação 1.4.1.1.0 – COBRADE.